



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **6810/2011- 20354**
Usuário: **IDÉRCIO LEMES DO PRADO**
CNPJ: **13.417.814/0001-78**
Município: **GOUVELÂNDIA**

DECLARAÇÃO 205 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **05 metros** de profundidade, localizado na **Fazenda Sete Lagoas, Ronda e Bruacas – Zona Rural**, nas coordenadas geográficas **18°35'35,1" S e 50°13'42,1" W**, no município de **Gouvelândia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Industrial.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. **Idércio Lemes do Prado, CPF 088.484.321-15**, e o Sr. **Elio Jove Vieira Júnior, CPF 719.215.591-87**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de agosto de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente